

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DELCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DILIC


ATA DA REUNIÃO DA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO,
REALIZADA EM 25/06/2020 às 14:00
HS NA SALA DE LICITAÇÕES,
SITUADA NA AV. BARÃO DO RIO
BRANCO, 2.846 - 3º ANDAR.
PROCESSO Nº 39.886/2019 - SED
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/20

SUBCOMISSÃO CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS: JOSE
EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO, PABLO DOS SANTOS LINHARES DE
JESUS e CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, para sob a
presidência do primeiro compor a subcomissão de licitação, designada pela
Resolução nº 91/20 do DELCA, encarregada de licitar o objeto da Tomada de
Preços nº 07/20 do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da licitação: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE - RUA ATILIO MAROTTI -
QUARTEIRÃO BRASILEIRO - PETRÓPOLIS/RJ.

PRESENCAS: Além dos membros da subcomissão, compareceram as empresas:
Passos Soluções em Engenharia Ltda., representada por Matheus de Lima
Passos, Construtora Engecat Ltda, representada por Jorge Luiz da Silveira, Infra
Construção de Edifícios Ltda - EPP, representada por Matheus Roriz Wanzeller,
FCK Construções Eireli - EPP, representada por Roberto Antonio Ramirez Corea e
VACC Indústria, Comércio e Serviços Eireli - ME, representada por Gustavo
Henrique Nilson Pinto de Carvalho.

PROCEDIMENTO: Dando prosseguimento aos trabalhos a subcomissão
apresentou o resultado da análise dos documentos de habilitação - Envelope "A"
- das empresas participantes e decidiu, por unanimidade, em inabilitar a
empresa Passos Soluções em Engenharia Ltda por descumprir o item 2.1.10
do edital, ou seja, apresentou o balanço patrimonial em desconformidade
com o solicitado, onde não foi possível se verificar o patrimônio líquido ou
capital mínimo realizado e o mesmo está sem cálculo do IGL, somente
apontando o referido IGL sem o cálculo e em habilitar as demais empresas
por cumprirem as exigências editalicias. Cumpre salientar que a
subcomissão diligenciou junto ao contador (membro da Comissão de
Cadastro) quando analisou os balanços patrimoniais das empresas
participantes. Desta decisão a empresa inabilitada manifestou interesse na
interposição de recurso, a empresa VACC Indústria, Comércio e Serviços Eireli -
ME desistiu de interpor recurso e as demais licitantes também manifestaram
interesse em interpor recurso. Cumpre informar que os envelopes "B" - propostas



CONTINUAÇÃO DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020:

das empresas licitantes ficarão acautelados neste Departamento, devidamente lacrados e rubricados por todos, conforme recebidos. Nada mais havendo a tratar, é lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.



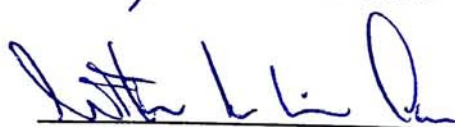
JOSE EDUARDO G. ESQUERDO



PABLO DOS S.L. DE JESUS



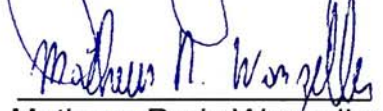
CARLA A.C. DOS SANTOS




Matheus de Lima Passos
CI: 248778615 DIC/RJ



Jorge Luiz da Silveira
CI: 066778788 IFP/RJ



Matheus Roriz Wanzeller
CI: 27695904 DIC/RJ



Roberto A. Ramirez Corea
CI: W647836-8 CGPI/DPF



Gustavo H. N. Pinto de Carvalho
CI: 11431041-0 IFP/RJ